



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Gestão e Controle
Diretoria de Controle Preventivo

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011

Regulamentação da Lei de Acesso à Informação – Decreto Municipal nº 17.630/2012

**Regulamentação da Expedição de Certidão de Inteiro e Parcial Teor –
Decreto Municipal nº 18.050/2013**

Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

- Cenário Internacional
- Direito Universal: Organização das Nações Unidas (ONU), Organização dos Estados Americanos (OEA)
- Legislação: Declaração Internacional de Direitos Humanos (art. 19), Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (art. 10 e 13), Convenção Europeia de Direitos Humanos (art. 10)

Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

• Os oito princípios dos Dados Abertos Governamentais

1. **Completos:** Todos os dados públicos estão disponíveis. Dado público é o dado que não está sujeito a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso
2. **Primários:** Os dados são apresentados tais como coletados na fonte, com o maior nível de granularidade e sem agregação ou modificação
3. **Atuais:** Os dados são disponibilizados tão rapidamente quanto necessário à preservação do seu valor
4. **Acessíveis:** Os dados são disponibilizados para o maior alcance possível de usuários e para o maior conjunto possível de finalidades

Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

• Os oito princípios dos Dados Abertos Governamentais

5. Compreensíveis por máquinas: Os dados são razoavelmente estruturados de modo a possibilitar processamento automatizado

6. Não discriminatórios: Os dados são disponíveis para todos, sem exigência de requerimento ou cadastro

7. Não proprietários: Os dados são disponíveis em formato sobre o qual nenhuma entidade detenha controle exclusivo

8. Livres de licenças: Os dados não estão sujeitos a nenhuma restrição de direito autoral, patente, propriedade intelectual ou segredo industrial. Restrições sensatas relacionadas à privacidade, segurança e privilégios de acesso devem ser permitidas

Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

• Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado

Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

- Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 5º, inciso X - trata da inviolabilidade da intimidade e da vida privada

Art. 37º, § 3º, inciso II - trata de lei que deve disciplinar o acesso à informação e atos do governo

Art. 216, § 2º - trata da gestão da documentação governamental, inserida num contexto de patrimônio público

Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

- Lei Orgânica do Município de Campinas

Art. 75, inciso IX - trata da prestação de informações e fornecimento de cópias, quando solicitadas pela Câmara e por entidades representativas. Prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período

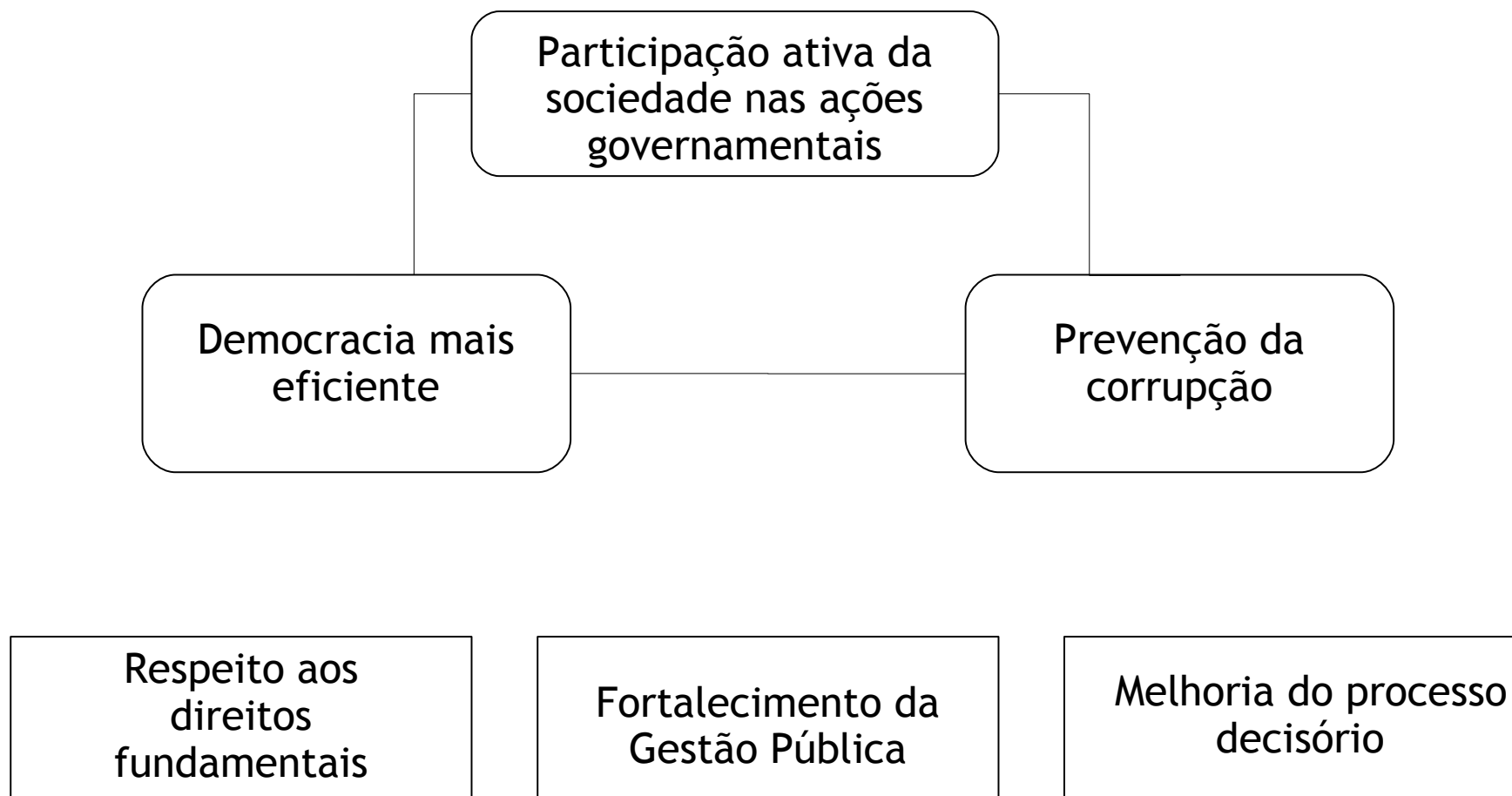
Art. 130 - trata do fornecimento de certidão no prazo máximo de 15 dias úteis

Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

- Qual a importância do Acesso à Informação?

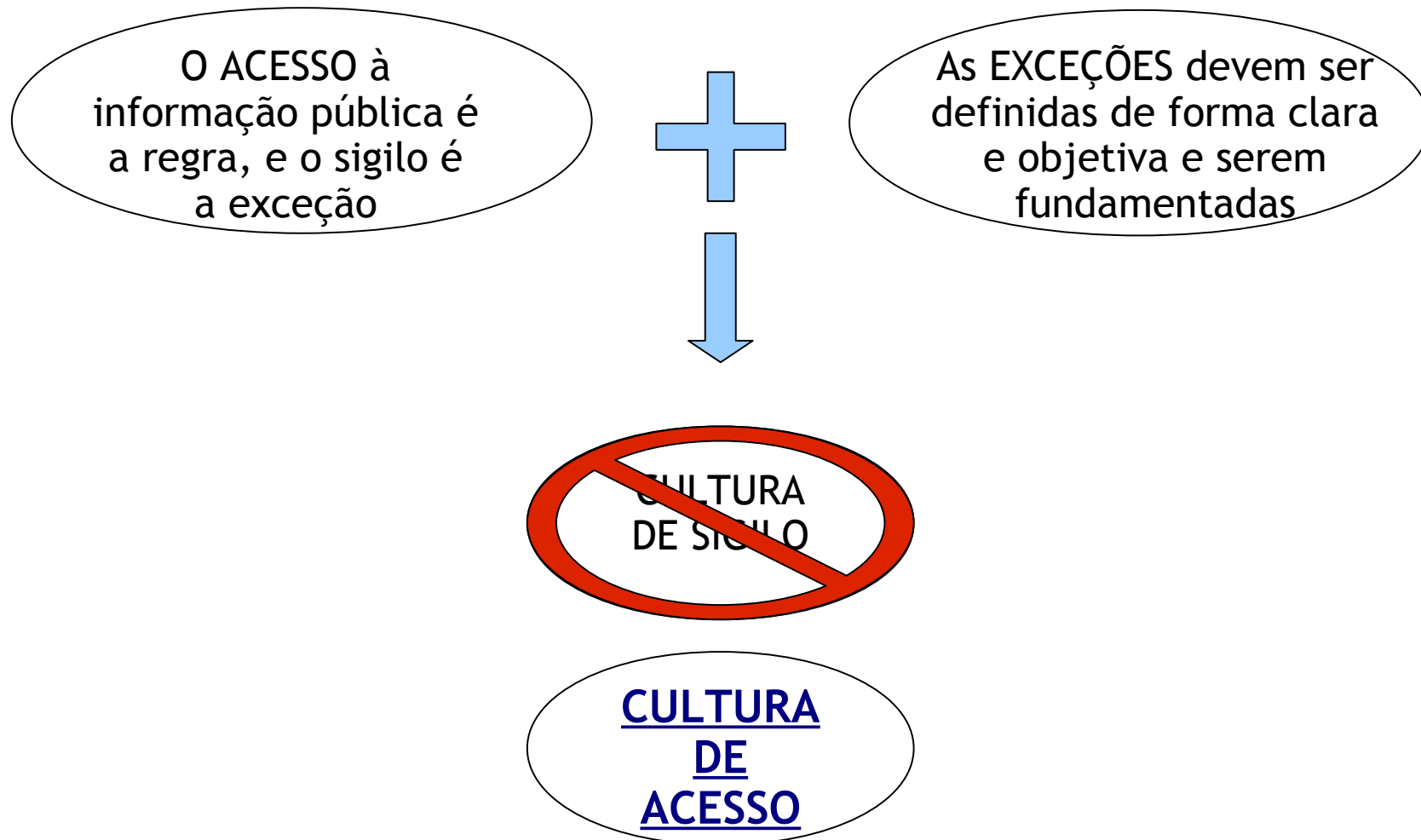


Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

- Nova lógica no setor público:

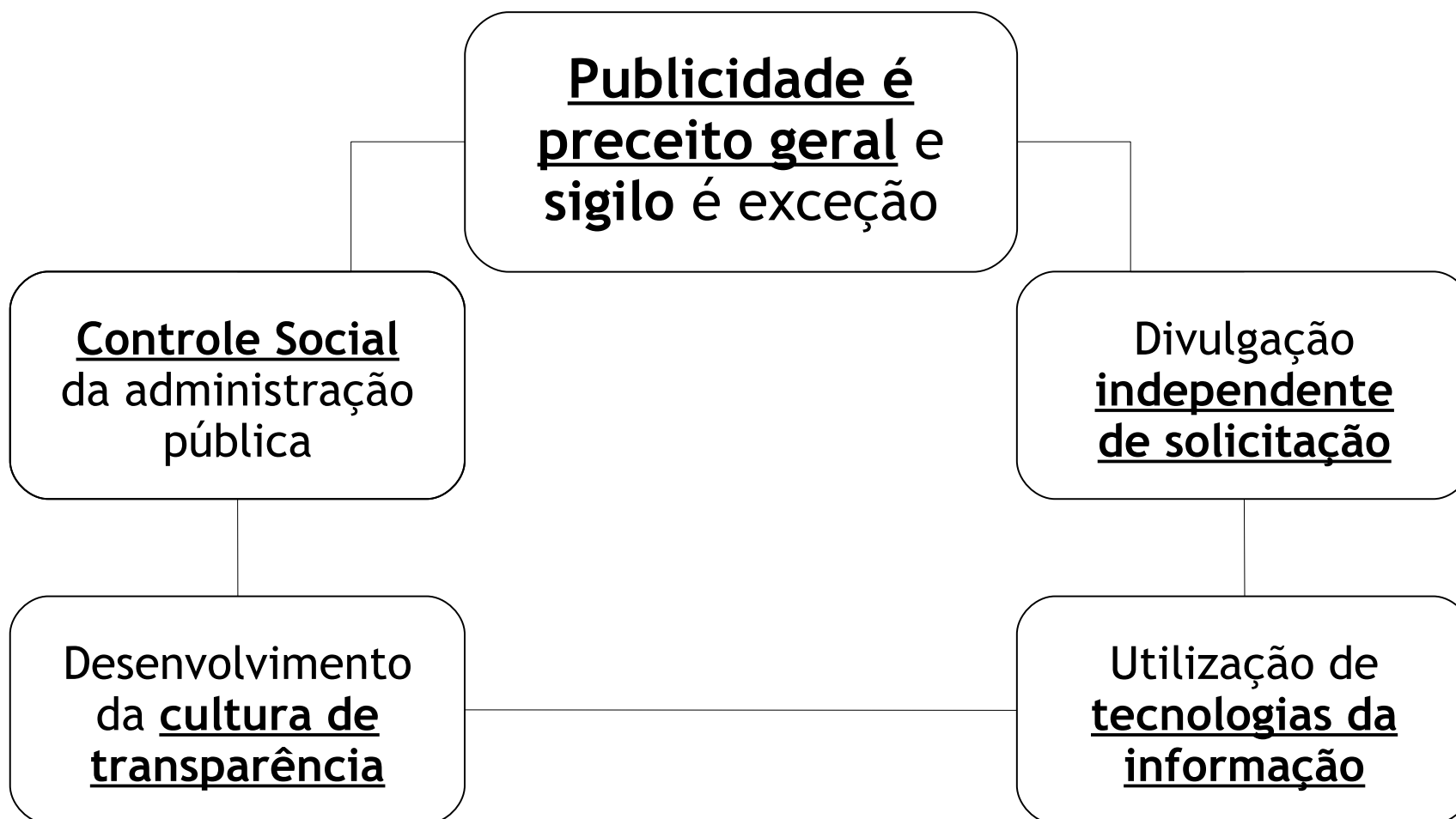


Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

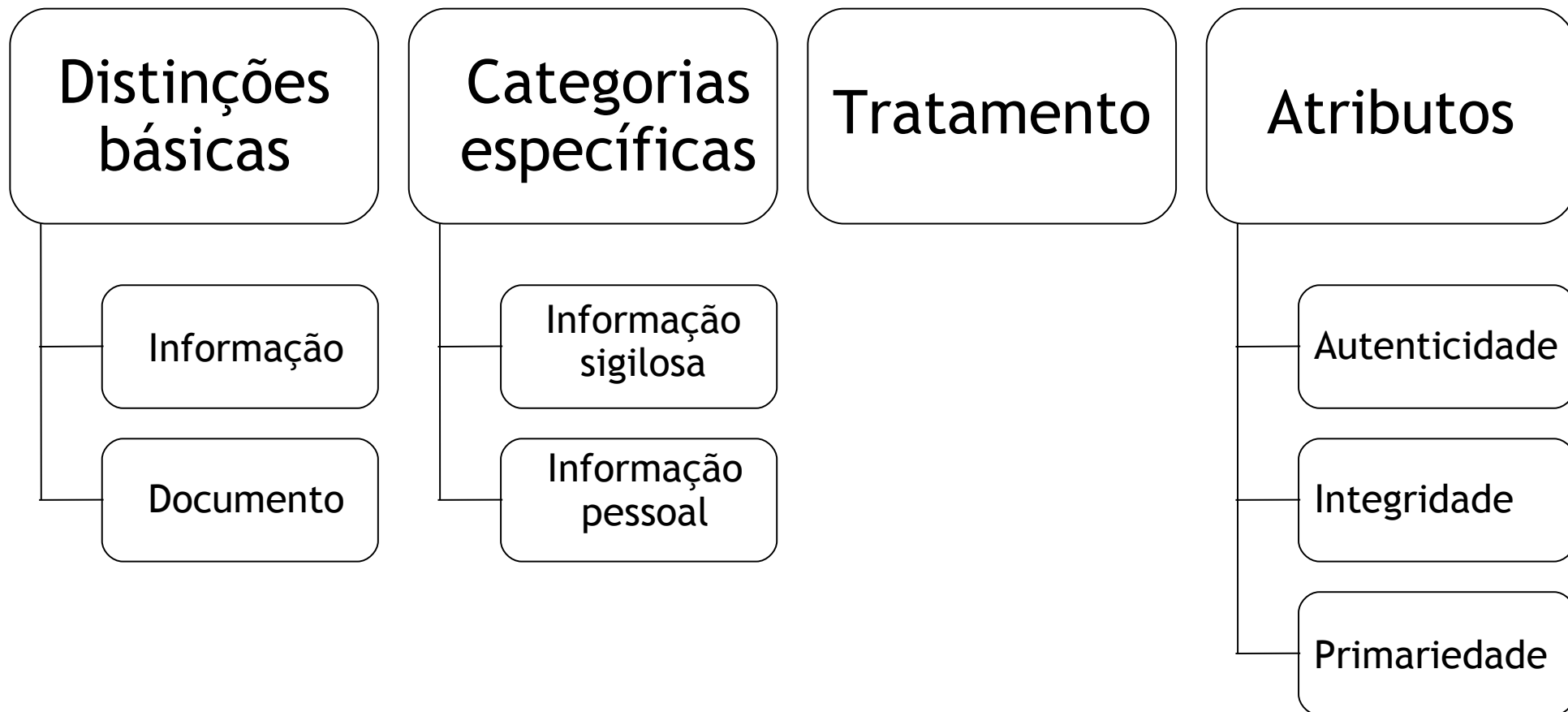
- Diretrizes da LAI:



Lei de Acesso à Informação



- Principais conceitos relativos à informação:



Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

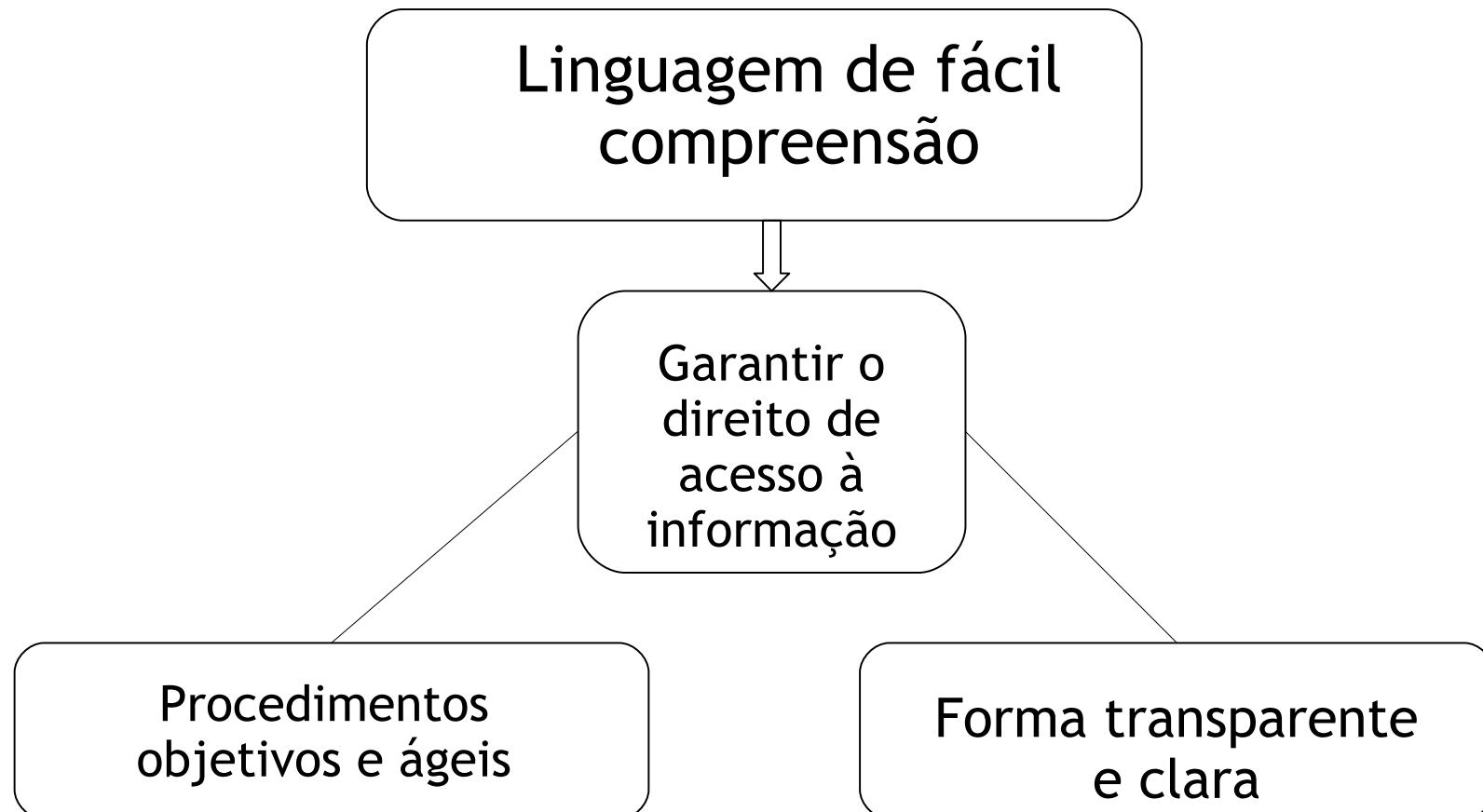
- Abrangência:
- Órgãos e entidades da **Administração Direta e Indireta**
- Inclui **empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União**
- **Entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos, sejam:**
 - ✓ diretamente;
 - ✓ mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

- Dever do Estado:



Lei de Acesso à Informação



Acesso à
Informação

- Direito do solicitante:

Orientação sobre procedimentos para acesso à informação e local da informação almejada

Informações públicas primárias, íntegras, autênticas e atualizadas

Registros ou documentos dos órgãos ou entidades

De privados, decorrente de vínculo com órgãos ou entidades

LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012

Serviço de Informação ao Cidadão - 156:

- 156: entrada e saída da informação
- Servidores responsáveis
- Transparência passiva e ativa
- Relatório quadrimestral

LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012

Restrição para solicitação:

Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- Genéricos
- Desproporcionais ou desarrazoados
- Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão

Caso a informação não seja de competência da Prefeitura, deve ser indicado o local onde as informações podem ser encontradas

LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012

Em caso de negativa, a justificativa deve conter:

- O assunto sobre o qual versa a informação
- Os fundamentos da negativa de acesso
- A indicação do prazo de limitação de acesso, quando se tratar de sigilo temporário
- A indicação sobre o recurso e o prazo de interposição

LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012

Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação

- Função: julgar os recursos interpostos, em última instância

Comissão de Avaliação e Monitoramento de Acesso à Informação

- Funções: avaliar, monitorar e implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação

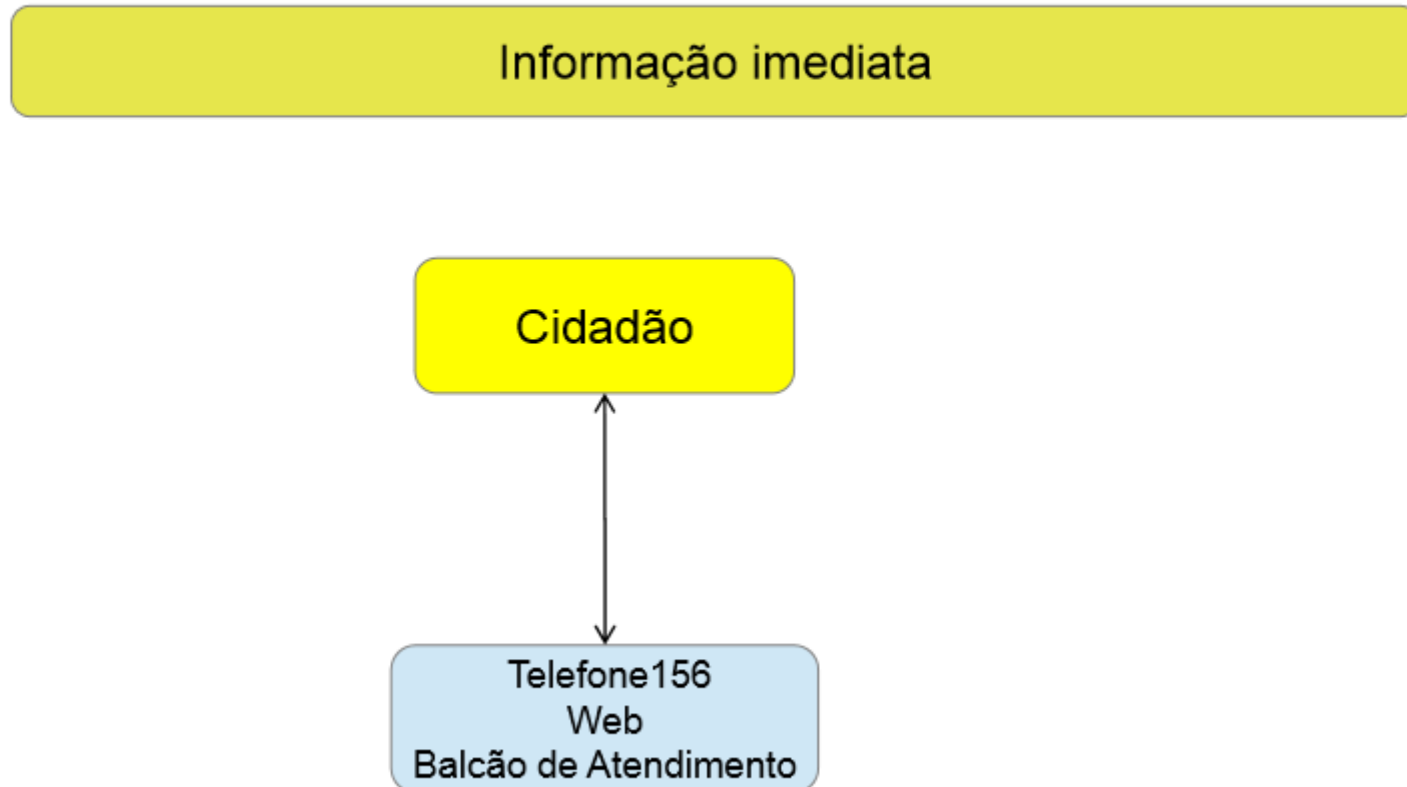
LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012

Prazo para responder a solicitação:

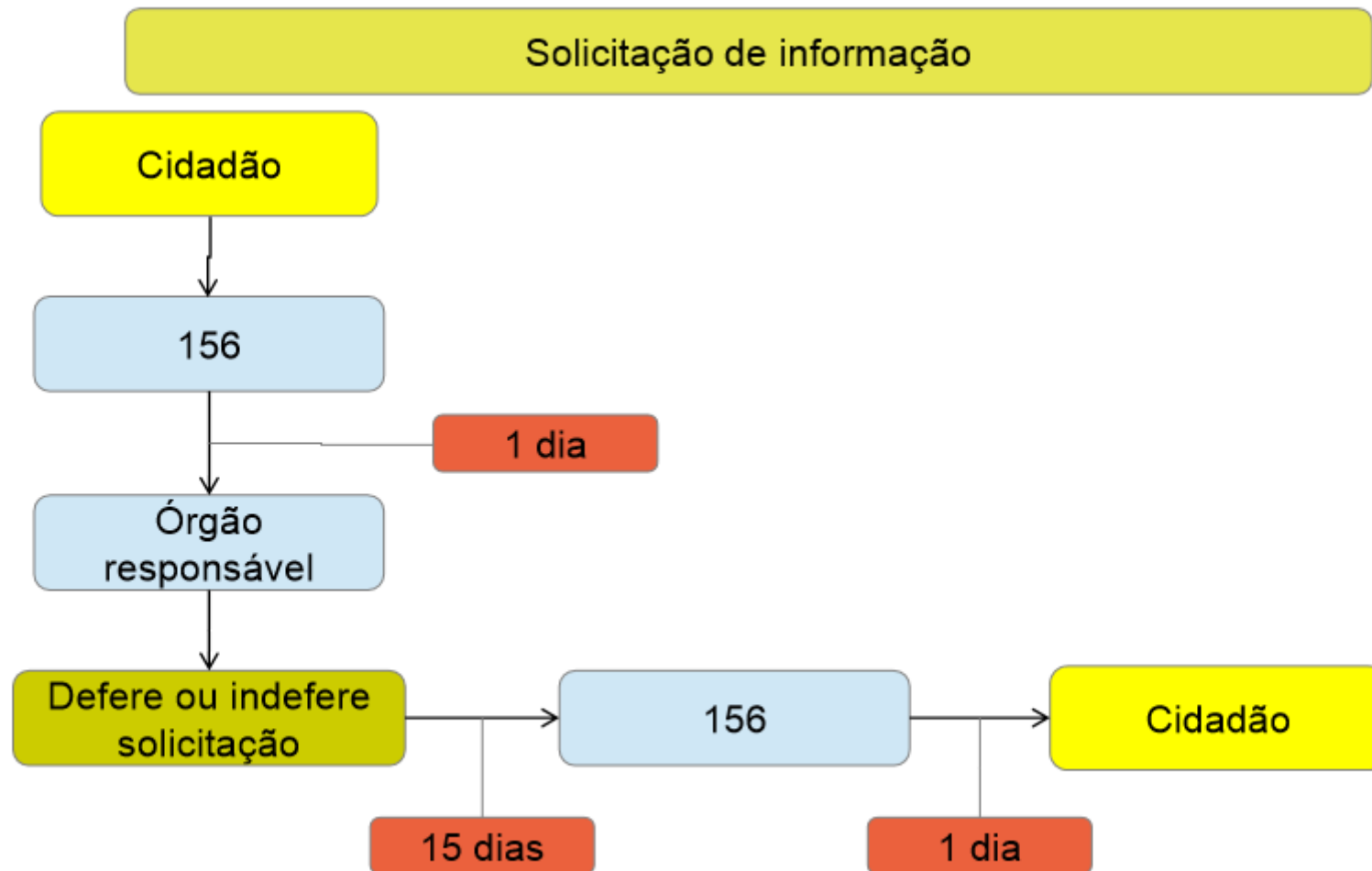
- **20 dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do registro da solicitação (artigo 19)
- **Prorrogáveis por 10 dias** (artigo 20)

LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012

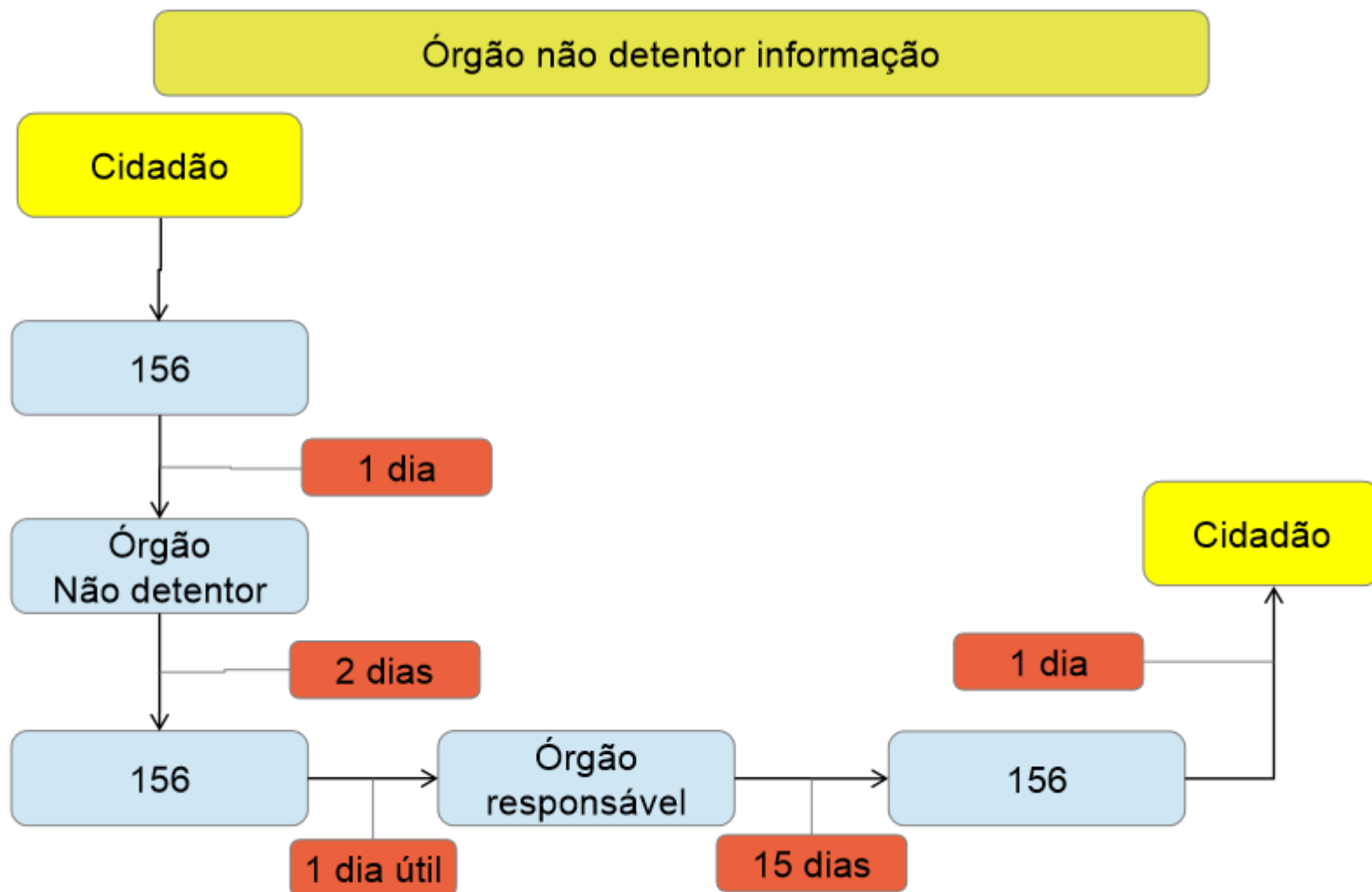
Fluxos internos:



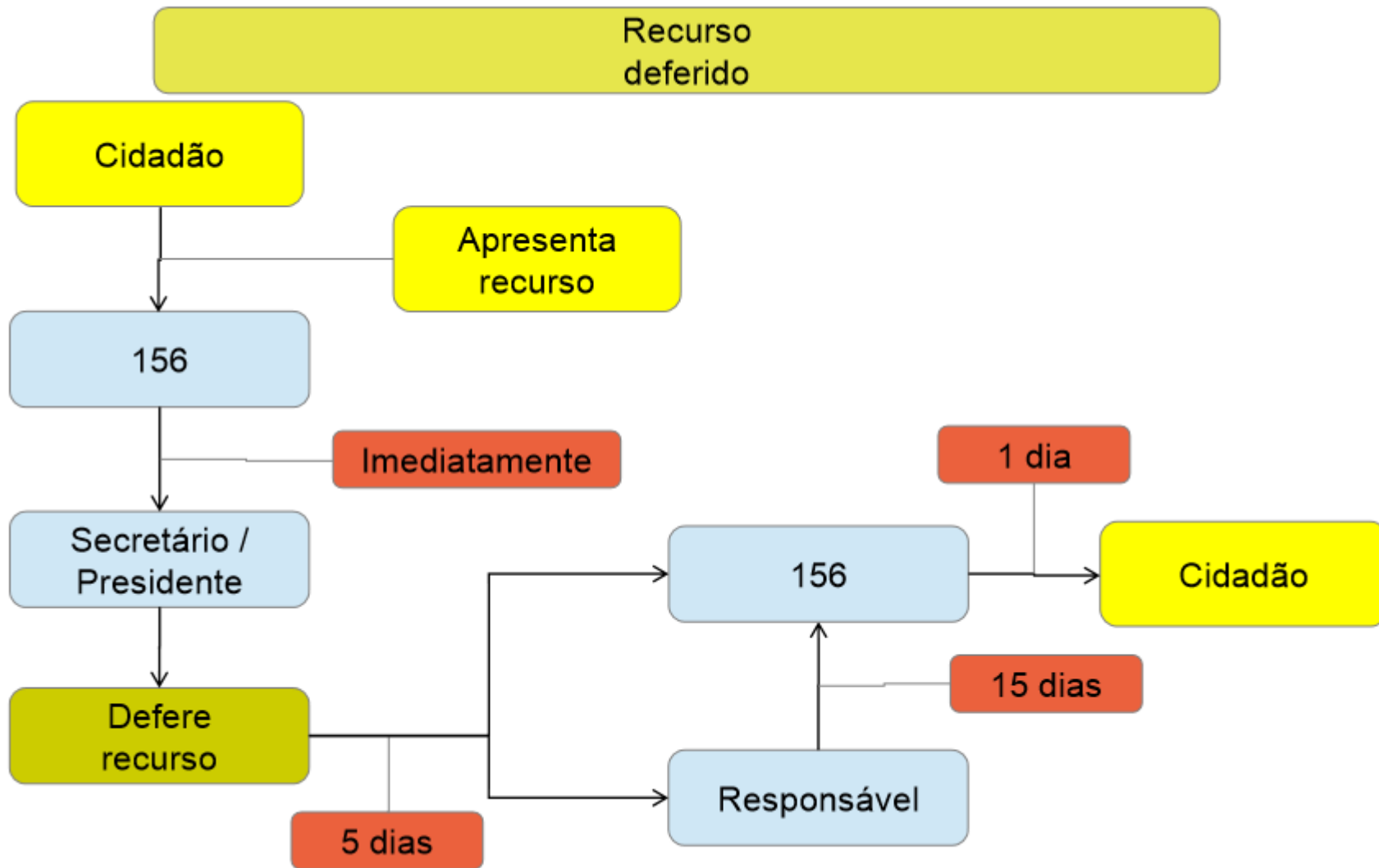
LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012



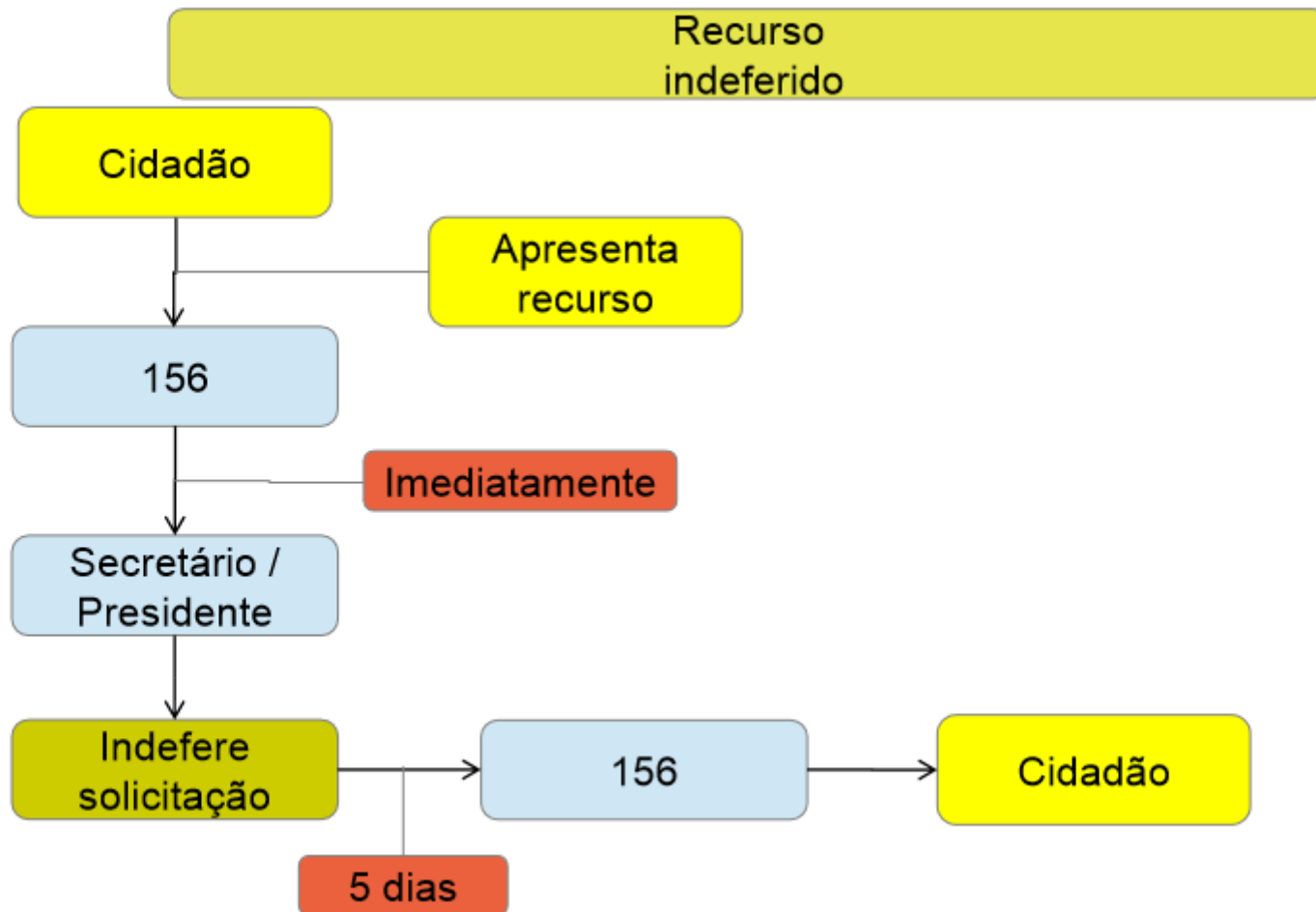
LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012



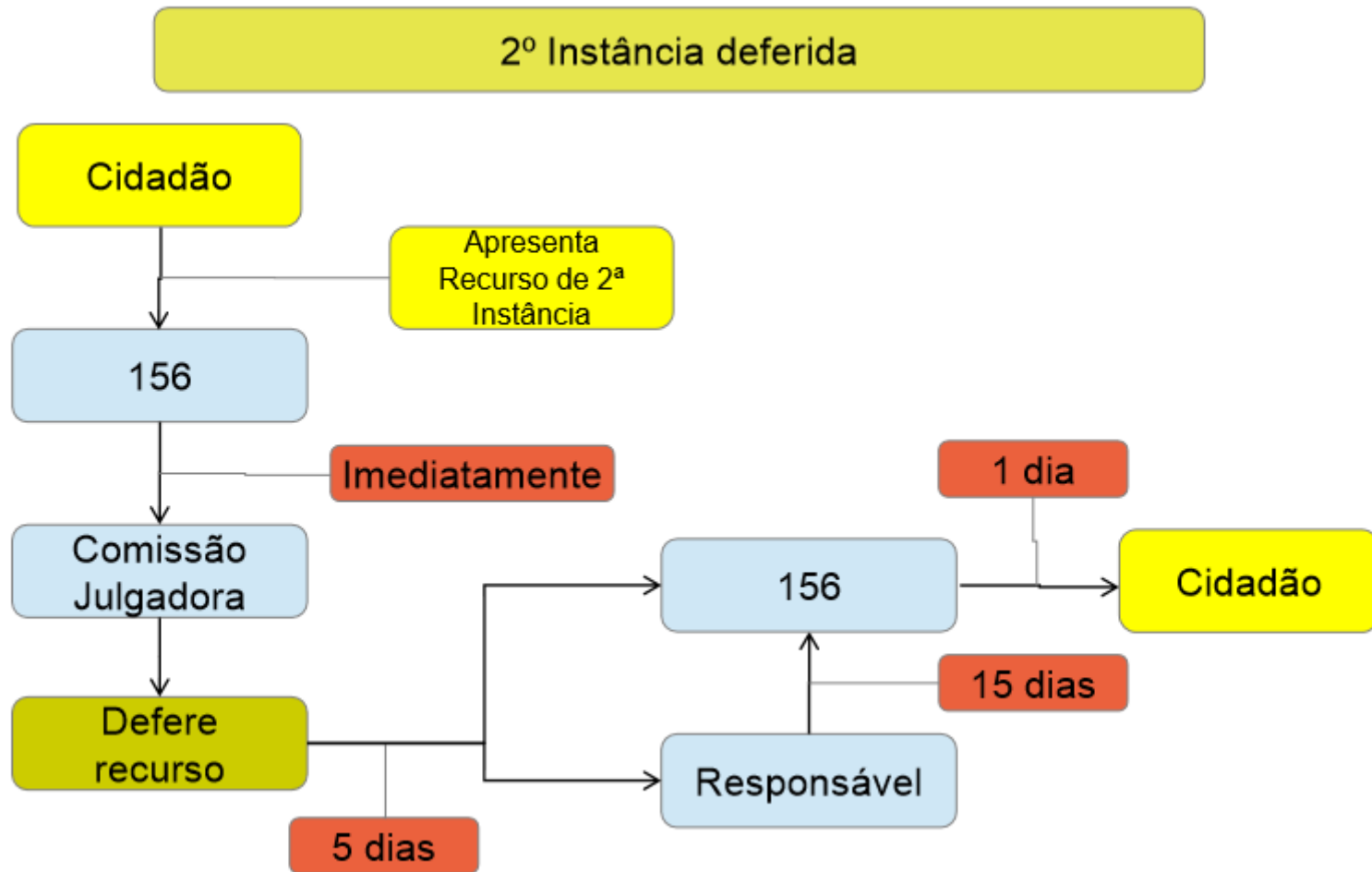
LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012



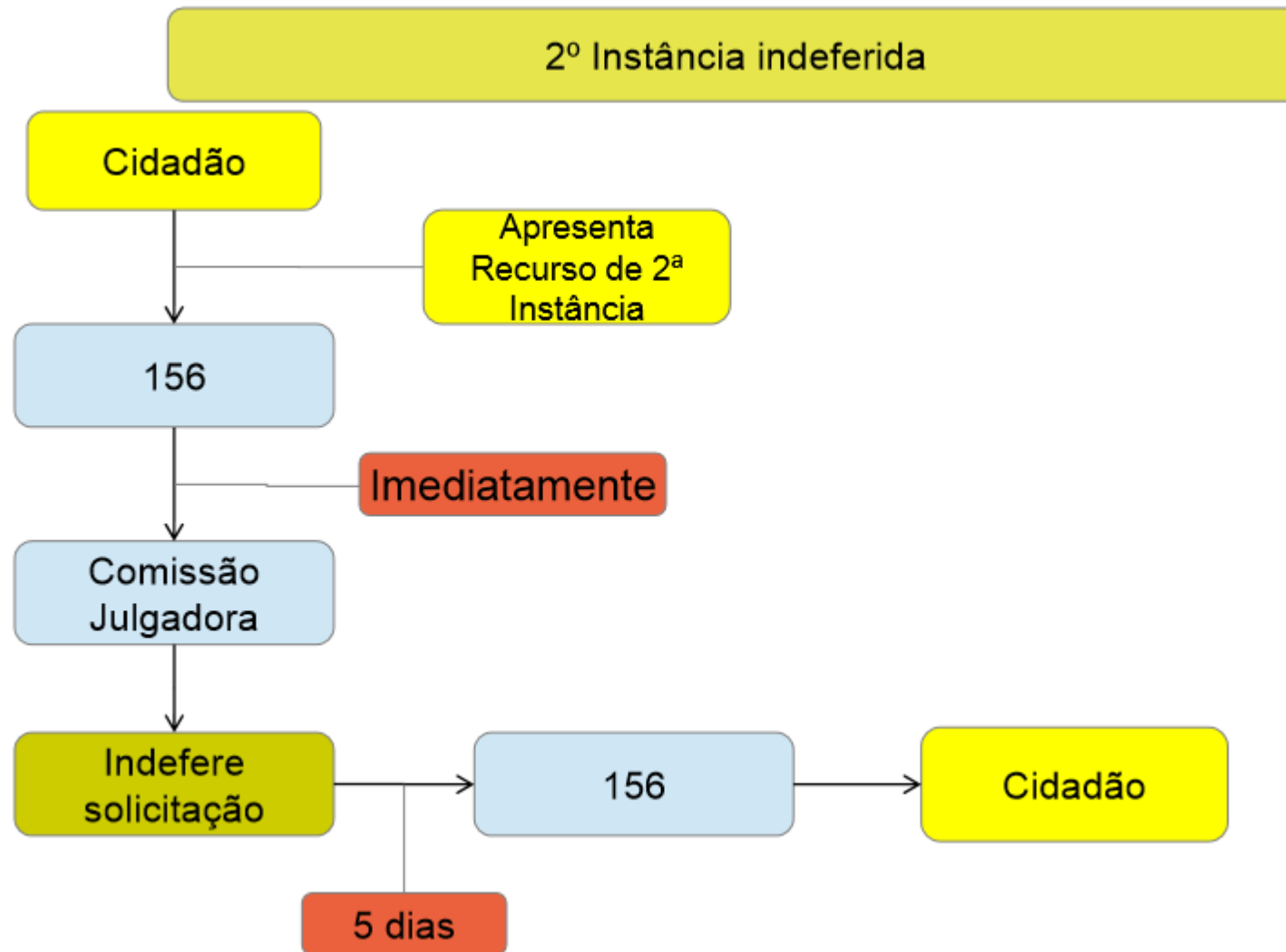
LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012



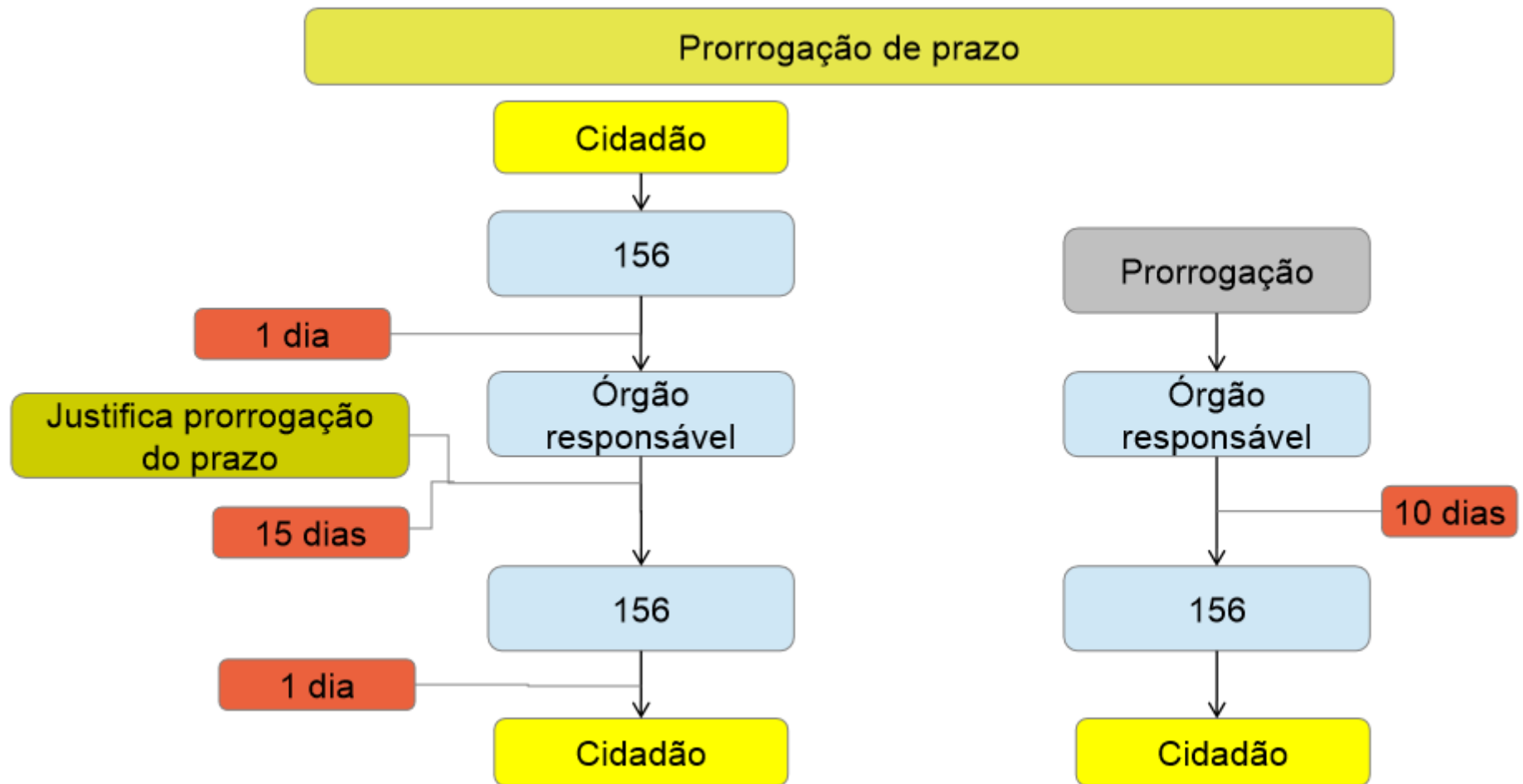
LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012



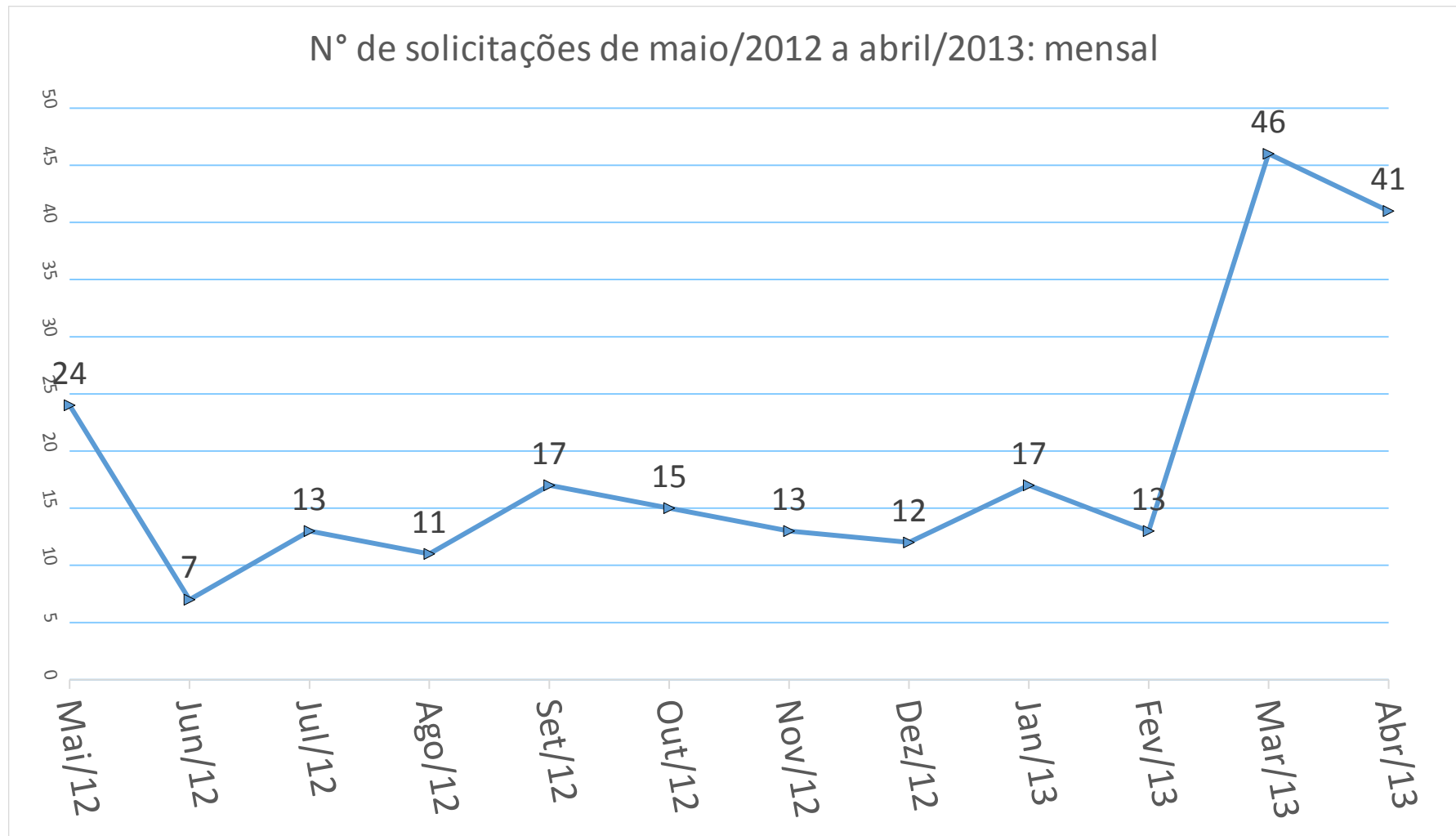
LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012



LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012

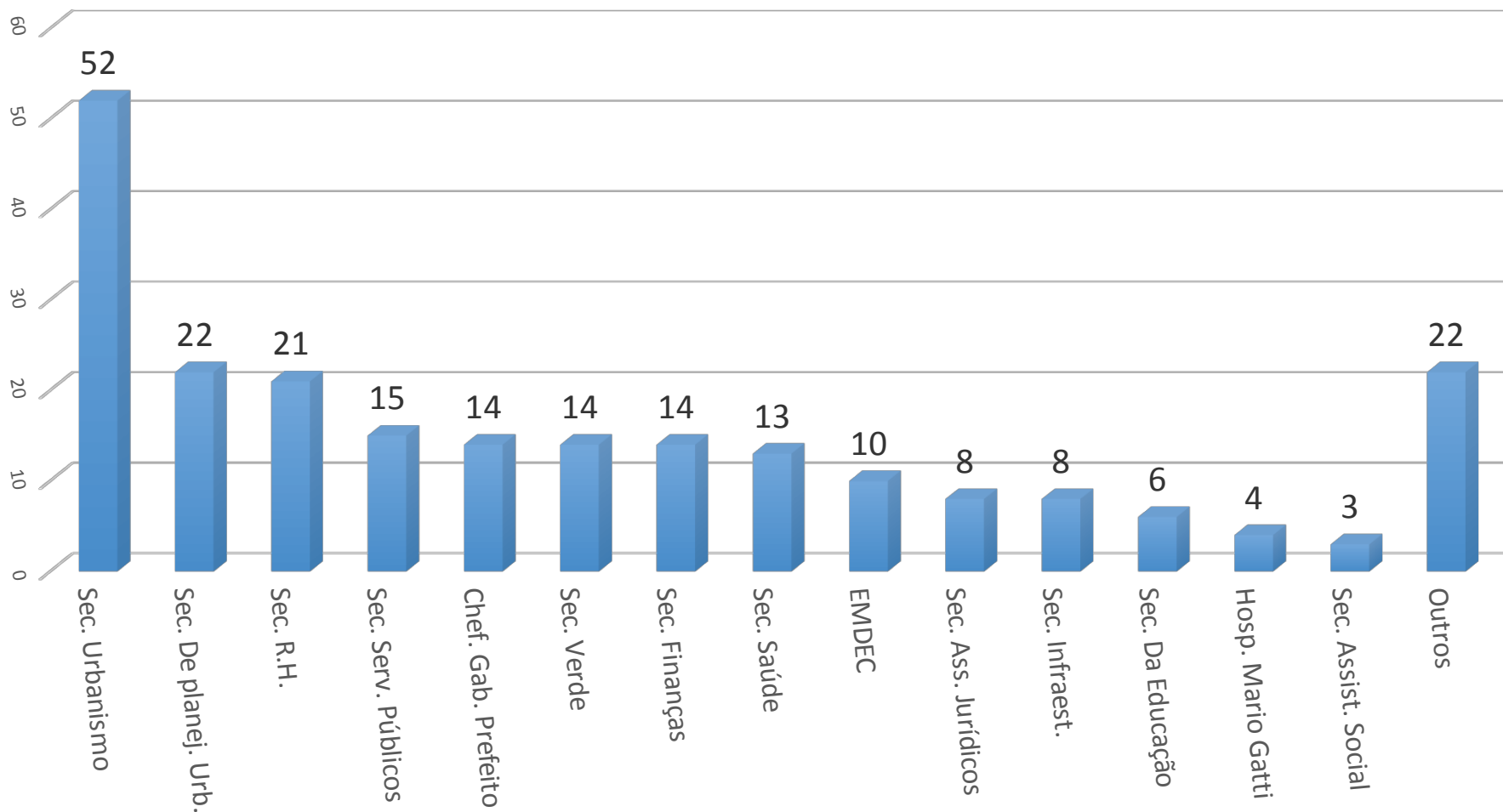


LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012



LAI em Campinas: Decreto nº 17.630/2012

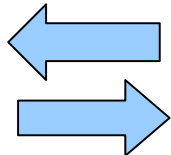
Solicitações maio 2012 a abril 2013: por órgão



Certidão de Inteiro / Parcial Teor

- Entrega única e simples do resultado
- Instrumento para defesa de direitos ou esclarecimento de situações
- Garantia de fé-pública
- Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995:
- Prazo de 15 dias
- Fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido

Certidão de Inteiro / Parcial Teor

- Regulamentação PMC: Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013: 
- Entrada: Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral
 - Saída: Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito
- Terceiro sem procuração com motivação pode solicitar certidão
- Decisão em nível de Diretoria com publicação no DOM
- Protocolo do pedido é enviado à Coord. Exp. Gabinete do Prefeito com cópias autenticadas
 - Coord. Exp. Gabinete do Prefeito realiza a entrega

Portal da Transparência

- Principal instrumento para atingir a transparência pública municipal:
- Portal da Transparência de Campinas:
- Auditorias
- Contratos
- Estrutura Organizacional
- Faça seu pedido de informação
- Lei de Acesso à Informação
- Licitômetro 2012
- Licitômetro 2013
- Manual de Acesso à Informação
- Prestação de Contas
- Receitas e Despesas (LC 131/2009)
- Remunerações
- Reclamações, Denúncias e Sugestões

OBRIGADO!

smgc@campinas.sp.gov.br